



Contrato do procedimento CT_024_AD

Contratação de uma entidade para a realização de um espetáculo de magia, teatro e humor, intitulado "Fora do Baralho", no Cineteatro António Lamoso, inserido na programação deste equipamento municipal

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE

FEIRA VIVA - Cultura e Desporto, EM, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Santa Maria da Feira e escritórios no Europarque - Centro de Congressos, Apartado 160, 4520 – 153 Santa Maria da Feira, NIPC. 505 120 151, neste ato representada legalmente pelo Administrador Eduardo Marques dos Santos Cavaco e pelo Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais. -----

e

SEGUNDO OUTORGANTE

Mário Daniel - Produções, Sociedade Unipessoal, Lda., com o número de identificação fiscal 506444260, com sede na Rua Das Centieiras, nº20, 4410-194 São Félix Da Marinha, neste ato representada legalmente por, Mário Daniel Pinheiro Mendes, com o número de contribuinte [REDACTED], residente em, [REDACTED] -----

Clausula 1.ª – Prazo

1 – O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua celebração até à sua conclusão, que decorrerá no dia 03 de fevereiro de 2018. -----

2 - A entidade adjudicante não é obrigada a consumir as quantidades previstas no contrato, devendo-se considerar estas como máximas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Clausula 2.ª – Objeto

A segunda outorgante compromete-se assim perante a primeira outorgante, no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, CT_024_AD, "Contratação de uma entidade para a realização de um espetáculo de magia, teatro e humor, intitulado "Fora do Baralho", no Cineteatro António Lamoso, inserido na programação deste equipamento municipal", a assumir os serviços objeto do contrato e de acordo com a proposta apresentada. -----



[Redacted signature area]

Clausula 3.^a – Preço

A primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia máxima de, **5.157,08 € (cinco mil cento e cinquenta e sete euros e oito cêntimos)**, a estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Clausula 4.^a – Condição de Pagamento

1 – A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga mediante entrega de fatura/recibo de quitação de 90% dos resultados líquidos da bilheteira, devem ser pagos no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de entrega da fatura/recibo, devendo as mesmas discriminar a referência do respetivo procedimento. -----

2 – Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve a mesma efetuar a devida comunicação ao adjudicatário, por escrito, informando dos respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo ser aposto na fatura o numero de identificação bancária do adjudicatário. -----

Cláusula 5.^a - Obrigações Principais do adjudicatário

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: -----

- O adjudicatário prestará o serviço contratado seguindo indicações genéricas da entidade adjudicante sem que daí resulte subordinação ou dependência hierárquicas.
- Sem prejuízo do acima enunciado o adjudicatário prestará os seus serviços com zelo e diligência e em colaboração com a entidade adjudicante com vista à plena obtenção dos objetivos visados com esta prestação de serviços. -----
- Entregar à entidade adjudicante, através do correio eletrónico compras@feiraviva.com, até trinta dias antes da realização da atividade, o rider técnico adaptado ao espaço, um plano de trabalhos para a execução da atividade e a identificação do responsável pela ação. -----
- Cumprir, na utilização dos espaços, os termos referidos no Regulamento de Utilização dos Espaços Culturais, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 133, de 10 de julho de 2015.-----
- Produzir e apresentar a atividade de acordo com a proposta apresentada. -----

- Facultar a informação necessária à promoção do espetáculo, através do correio eletrónico compras@feiraviva.com do envio da sinopse do espetáculo, material fotográfico e classificação etária do evento. -----
- Autorizar o registo fotográfico e/ou videográfico do espetáculo, por profissional devidamente credenciado pela entidade adjudicante, sem prejuízo do evento. As imagens serão utilizadas para arquivo interno, divulgação pós evento nas redes sociais, site do Cineteatro António Lamoso e/ou outros. Se solicitado, o Cineteatro António Lamoso aprovará com o adjudicatário os registos antes da divulgação. -----

2 – O adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação objeto de contrato, em como ao esclarecimento do sistema de organização necessário à perfeita e complexa execução das tarefas a seu cargo. -----

Cláusula 6.ª - Outras Condições

Não aplicável. -----

Cláusula 7.ª - Pessoal

Não aplicável. -----

Cláusula 8.ª Obrigações da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicante as seguintes obrigações principais: -----

- Liquidar os 90% dos resultados líquidos da bilheteira, no prazo máximo de 10 dias úteis, contraentrega de fatura/recibo, referente ao espetáculo; -----
- Disponibilizar para efeitos de montagem, apresentação da sua atividade e desmontagem, o equipamento existente e o apoio dos respetivos técnicos, conforme plano de trabalhos, enviado em conformidade; -----
- Assumir as licenças necessárias à apresentação dos espetáculos; -----
- Assumir as despesas de acolhimento, de acordo com a seguinte especificação: -----
 - Dia 2 de fevereiro: 5 almoços e 5 jantares; -----
 - Dia 3 de fevereiro: 7 almoços e 7 jantares; -----
- Proceder à emissão e venda de bilhetes, para as atividades mencionadas, pelo valor facial de 12,50€, concedendo um desconto de 10% para menores de 25 anos e maiores de 65



anos, elementos da proteção civil, portadores do cartão feiracard e entidades com protocolo estabelecido com o Cineteatro António Lamoso, excetuando: -----

- Bilhete para crianças com idade inferior aos 3 anos; -----
 - 15 Bilhetes reservados, gratuitamente, para uso do Cineteatro António Lamoso; -----
 - 15 Bilhetes reservados, gratuitamente, para uso do adjudicatário, mediante indicação prévia; -----
- Promover e divulgar o espetáculo, através de cartazes, *muppies*, *outdoors* e *flyers*, inserção na agenda cultural de Santa Maria da Feira, com periodicidade trimestral, redes sociais e *site* do Cineteatro António Lamoso. -----

Clausula 9.ª – Penalidades Contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato a Feira Viva reserva-se o direito de exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar, nos seguintes termos:-----

$P=V \cdot A/X$ -----

Em que: -----

- P corresponde ao montante da penalidade; -----
- X corresponde ao número de dias do prazo de vigência do contrato; -----
- V é igual ao valor do contrato de prestação de serviços correspondente ao período de X; -----
- e -----
- A é o número de dias em atraso. -----

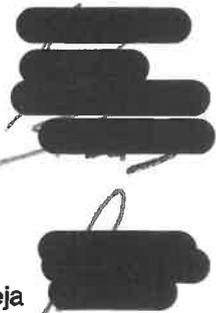
2 – A pena pecuniária prevista na presente cláusula não obsta que a Feira Viva exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

Cláusula 10.ª – Cessação do Contratos

O contrato cessará no prazo nele estipulado, e conforme previsto na cláusula 1.ª deste contrato. -----

Cláusula 11.ª – Direitos da Entidade adjudicante

A entidade adjudicante fica com o direito de captar, tratar, usar e divulgar imagens (fotografia e vídeos) do adjudicatário, seus representantes, colaboradores ou eventuais subcontratados, bem como das resultantes da prestação dos serviços, utilizando-as, quando e como entender por bem, sem que estes possam alegar qualquer direito sobre as mesmas.-----



Cláusula 12.ª – Contagem dos Prazos - Dias e horas para a prestação dos serviços

A prestação dos serviços objeto do contrato poderá ocorrer em qualquer dia da semana, seja útil ou não, incluindo sábados, domingos e dias feriados, bem como a qualquer hora do dia/noite, consoante as necessidades da entidade adjudicante, sem que daí possam advir mais custos para esta. -----

Cláusula 13.ª Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Cineteatro António Lamoso em Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 14.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Clausula 15.ª – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Clausula 16.ª – Órgão competente que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração em reunião do dia 20 de dezembro de 2017, neste ato representado pelo Administrador, Eduardo Marques dos Santos Cavaco e pelo, Diretor geral, Paulo Sérgio Bastos Pais. -----

Clausula 17.ª – Redação do Contrato

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Caderno de encargos; -----

- Convite;-----

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-2, a 05 de janeiro de 2018, válida por três meses;-----



- Declaração emitida pelo serviço da Segurança Social, a 05 de janeiro de 2018, válida por quatro meses;-----
 - Certidão Permanente, subscrita em 25 de janeiro de 2017 e válida até 25 de janeiro de 2018;-----
 - Proposta da representada, segundo outorgante, (modelo da proposta, Anexo I e mapa de quantidades) datada a 05 de janeiro de 2018; -----
- Fazem ainda parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----
- Certificado de registo criminal em nome de Mário Daniel Pinheiro Mendes, emitido a 15 de janeiro de 2018 e válido até 15 de abril de 2018; -----
 - Declaração, sob compromisso de honra, nos termos da alínea a) do nº 1, do artigo 81º, do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, datada a 15 de janeiro de 2018.-----
- Feito em duplicado em Santa Maria da Feira.-----

1º Outorgante

FEIRA VIVA – Cultura e Desporto, E.M

O Administrador

O Diretor Geral




Eduardo Marques dos Santos Cavaco Sérgio Bastos Pais



2º Outorgante

Mário Daniel - Produções, Sociedade Unipessoal, Lda.



Mário Daniel Pinheiro Mendes



Santa Maria da Feira, 24 de janeiro de 2018
hp